

## ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL  
DE VILHENA**



**Prefeitura  
Municipal  
de Vilhena**

**FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR**  
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR  
DR. TEOTÔNIO VILELA  
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América  
CEP 76980-000 - VILHENA - RO  
FONE: (69) 3919-7080

### SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	2
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	3
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS	3
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	8
ATOS DO LEGISLATIVO	10



### GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 3.218, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O Prefeito em exercício, do Município de Vilhena, Rondônia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe os devidos diplomas legais,

**CONSIDERANDO** o art. 155 da Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996, e

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 1780/2023/SEMED, do Secretário Municipal de Educação, de 14 de setembro de 2023, disposto no protocolo nº 18235/2023

### RESOLVE:

**Art. 1º** Instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 155 e seguintes da Lei Complementar nº 007/1996, para apurar os fatos que seguem:

**Parágrafo único.** Consta no Memorando nº 1780 da Secretaria Municipal de Educação, que a servidora **J T de O**, não compareceu ao seu local de trabalho, nem justificou suas faltas esporádicas nos meses de julho e agosto de 2023, o que caracteriza, em tese, abandono de cargo.

**Art. 2º** A Comissão de sindicância será composta pelos servidores instituídos no Decreto



60.956/2023:

Presidente: Gustavo Alles Tesser - 12053

Membro: Alesandra Jaqueline dos Reis - 6478

Membro: Valdinete Nunes de Souza - 7866

**Art. 3º** A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa expressa e devidamente fundamentada.

**Art. 4º** A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo à autoridade que determinou a instauração da sindicância, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do término da instrução processual.

**Art. 5º** Os servidores designados para compor a Comissão de Sindicância deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e contraditório, assegurando o amplo direito de defesa dos envolvidos.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal  
Vilhena - RO, 18 de setembro de 2023.

Aparecido Donadoni  
Prefeito em exercício

#### PORTARIA Nº 3.219/2023.

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.138, DE 18 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

**CONSIDERANDO** a solicitação feita através do Despacho constante do ID 451745, da Presidente da Comissão de Sindicância, no Processo eletrônico nº 16604/2022.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.138, de 18 de julho de 2023, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 19 de setembro de 2023.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 19 de setembro de 2023.

Aparecido Donadoni  
Prefeito em Exercício

#### PORTARIA Nº 3.220/2023.

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.137, DE 18 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

**CONSIDERANDO** a solicitação feita através do Despacho constante do ID 451746, da Presidente da Comissão de Sindicância, no Processo eletrônico nº 16790/2022.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.137, de 18 de julho de 2023, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 19 de setembro de 2023.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 19 de setembro de 2023.

Aparecido Donadoni  
Prefeito em Exercício

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

#### PREFEITURA DE VILHENA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LIVRO 006 FLS. 10 VOL. II EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 005/2023

Processo Administrativo nº: 18019/2023.

Autorizante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81.  
Autorizatório: EXPONORTE PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 45.471.150/0002-00. Objeto: utilização do espaço público denominado "Parque de Exposições Ovídio Miranda de Brito" para realização de evento festivo que fomenta a Cultura Country da região.

Vigência: A autorização de uso é de natureza precária, das 23h59min do dia 19 de agosto de 2023 às 23h59 do dia 25 de agosto de 2023, não comportando competição, já que está atrelado à discricionariedade da Administração Pública na destinação provisória da utilização do Bem Público, constante no item 1.

Data: 20.09.2023

#### PREFEITURA DE VILHENA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LIVRO 001 FLS. 29 VOL. III EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2023

Processo Administrativo nº: 6067/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: COVEZI CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA. CNPJ nº 35.963.155/0003-70. Objeto: a aquisição de um caminhão muncck com intuito de fomentar trabalhos que já são executados como o auxílio em serviços elétricos, manutenção do sistema pluvial, entre outros trabalhos, bem como, auxiliar o transporte de materiais pesados como tampas de bueiro, transformadores de energia, tubos de concreto, conforme Termo de Referência, Cotações Prévias, Convênio Plataforma +Brasil 898637/2020 - Ministério da Defesa - Programa Calha Norte, Notas de Empenho nº s 2032 e 2033/2023, proposta vencedora da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 038/2023/PMV, constantes do Processo Administrativo nº 6067/2023.

Prazo: 180 (cento e oitenta) dias

Valor: R\$ 758.000,00 (setecentos e cinquenta e oito mil reais)

Data: 02.06.2023

#### PREFEITURA DE VILHENA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

#### ERRATA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 005/2023.

Onde se lê:

2.1 A autorização de uso é de natureza precária, das 23h59min do dia 19 de agosto de 2023 às 23h59 do dia 25 de agosto de 2023, não comportando competição, já que está atrelado à discricionariedade da Administração Pública na destinação provisória da utilização do Bem Público, constante no item 1.

Leia-se:

2.1 A autorização de uso é de natureza precária, das 23h59min do dia 19 de setembro de 2023 às 23h59 do dia 25 de setembro de 2023, não comportando competição, já que está atrelado à discricionariedade da Administração Pública na destinação provisória da utilização do Bem Público, constante no item 1.

Vilhena - RO, 22 de setembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior  
Prefeito Municipal

Visto:

Igor Demétrio Vanucci Cardoso  
PROCURADOR DO MUNICÍPIO

## CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

### AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023/PMV/AMPLO PROC. ADM. Nº 1150/2023/SEMUS

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro, designado por intermédio do Decreto Municipal nº 61.096/2023, torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO do edital de licitação em epígrafe. A fim de esclarecer ainda mais o entendimento, conforme os detalhamentos abaixo:

Os subitens “g” e “h” do item 12.5.2 do Edital foram suprimidos por estarem em desacordo com o Termo de Referência.

Os itens 16 e 17 do Anexo I – Termo de Referência foram retificados. Além disso, houve a designação de novo Pregoeiro conforme decreto supracitado, sendo assim haverá alteração na data de abertura da sala de disputa, como segue abaixo:

Onde se Lê no Edital:

“Abertura da sala de Disputa: 25/08/2023 às 09:00:00 hrs (horários de Brasília)”

Leia-se no edital:

“Abertura da Sala de Disputa: 11/10/2023, às 09:30:00 hrs (horários de Brasília)”.

Todas as outras informações permanecem sem alterações. O edital e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)).

Vilhena-RO, 22 de setembro de 2023.

ANTONIO APARECIDO DUARTE  
Pregoeiro Oficial  
Dec. nº 61.096/2023

### AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2023/PMV/AMPLO PROC. ADM. Nº 1706/2023/SEMAD

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro, designado por intermédio do Decreto Municipal nº 61.096/2023, torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO do edital de licitação em epígrafe para inserção do anexo III – Minuta de Contrato. Sendo assim haverá alteração na data de abertura da sala de disputa, como segue abaixo:

Onde se Lê no Edital:

“Abertura da sala de Disputa: 04/10/2023, às 09:30:00 hrs (horários de Brasília)”

Leia-se no edital:

“Abertura da Sala de Disputa: 16/10/2023, às 09:30:00 hrs (horários de Brasília)”.

Todas as outras informações permanecem sem alterações. O edital e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)).

Vilhena-RO, 22 de setembro de 2023.

ANTONIO APARECIDO DUARTE  
Pregoeiro Oficial  
Dec. nº 61.096/2023

## PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2023 TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 008/2023.

O Conselho Escolar da Escola Municipal De Ensino Fundamental Professora Ivete Brustolin, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para a aquisição de Materiais De Processamento De Dados. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria Da Escola localizado na Avenida Paraná, nº 590, Bairro Parque São Paulo, no horário de 07h00min às 17h00min. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 29 de setembro de 2023, pontualmente às 12h10min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 22 de setembro de 2023.

SILMARA DE FARIAS HOLANDA  
Presidente do Conselho Escolar

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 010/2023.

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil José Paulo Paes, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para fornecimento material de limpeza e produção de higienização. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, ou pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> diretamente na secretaria da Escola localizada na Avenida Melvin Jones, nº 2625, Bairro Residencial Moisés de Freitas no horário de 07h00min às 17h00min, e deverá entregar o envelope lacrado com todos os documentos necessários e devidamente corretos até as 11:00 horas do dia 02 de outubro de 2023.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 02 de outubro de 2023, pontualmente as 15h:15min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 21 de setembro de 2023.

Aline de Cássia Bortoluzzi  
Presidente do Conselho Escolar

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS



## SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUAS E ESGOTOS

Estado do Rondônia

Exercício: 2023

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2023**

Natureza: Normal

DATA: 22/09/2023

PROTOCOLO: 253 / 2023

PROCESSO: 253

**CONTRATANTE**

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUAS E ESGOTOS

**CONTRATADO(A)**

Fornecedor: JF SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ: 03.203.151/0001-35

Insc. Estadual: 0260935-53

Endereço: PIAUÍ, 162

Bairro: Cidade: Recife - PE

CEP: 52.061-047

Telefone:

**OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE UM SISTEMA DE GESTÃO COMERCIAL E OPERACIONAL DE SANEAMENTO, PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA, QUE ATENDA NO MÍNIMO A TODOS OS REQUISITOS CONSTANTES NO ANEXO I. (PROJETO BÁSICO Nº 14/2023 E ANEXOS).

**JUSTIFICATIVA**

JUSTIFICATIVA E CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VILHENA TEM DENTRO DE SUAS ATIVIDADES ESSENCIAIS MANTER O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM PLENO FUNCIONAMENTO, PROPORCIONANDO AOS MUNICÍPIES UM SERVIÇO SEM INTERRUPÇÕES, HAJA VISTO ESTE SER ESSENCIAL.

DIANTE DO EXPOSTO, A AUTARQUIA EM OBEDIÊNCIA AO SIAFIC CONFORME DECRETO Nº10.540/2020 REALIZOU EM PARCERIA COM O MUNICÍPIO DE VILHENA ABERTURA DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE GESTÃO PÚBLICA, QUE ENGLOBA O SISTEMA DE GESTÃO COMERCIAL E OPERACIONAL DE SANEAMENTO, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº77/2023/PMV-AMPLA PARTICIPAÇÃO, ENTRETANTO CONFORME PARECER JURÍDICO Nº 1246/PGM/PMV (EM ANEXO) HOUEVE A NECESSIDADE DE CANCELAMENTO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, SENDO NECESSÁRIO ASSIM A REALIZAÇÃO DE UM NOVO PROCEDIMENTO COMO NOVA CONTAGEM DE PRAZO.

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE CONTINUIDADE DO SERVIÇO É DE SUMA IMPORTÂNCIA PARA A AUTARQUIA;

CONSIDERANDO QUE O PRAZO DO CONTRATO Nº35/2017/SAAE CELEBRADO COM A JF SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI E SEUS RESPECTIVOS ADITIVOS SE EXPIRA EM 01/10/2023, SEM POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO;

CONSIDERANDO A FALTA DE TEMPO HÁBIL PARA MIGRAÇÃO, REORGANIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA BASE DE DADOS EM CASO DE CONTRATAÇÃO DE UM NOVO SISTEMA;

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE CONVERSÃO DAS INFORMAÇÕES PREEXISTENTES, PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, BEM COMO DOS ÚLTIMOS CINCO ANOS;

CONSIDERANDO O TEMPO NECESSÁRIO PARA TREINAR OS SERVIDORES PARA UTILIZAÇÃO DE UM NOVO SISTEMA, BEM COMO A INSTALAÇÃO DO SISTEMA NO AMBIENTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL;

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE PARAMETRIZAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO SISTEMA A ROTINA DA AUTARQUIA;

DIANTE DO EXPOSTO, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA TEM A OBRIGAÇÃO DE PRECAVER-SE, SOLUCIONANDO O PROBLEMA DE FORMA RESPONSÁVEL, VISANDO A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS SEM CAUSAR PREJUÍZO AOS MUNICÍPIES, OPTANDO DESTA FORMA POR REALIZAR PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONFORME LEI FEDERAL 14.133/21, ART. 75, INC. VIII, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE GESTÃO COMERCIAL E OPERACIONAL DE SANEAMENTO, VISANDO ATENDER A DEMANDA DESTA AUTARQUIA NA LOGÍSTICA ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL.

A MEDIDA VISA AINDA MANTER PROCESSOS INTERNOS EM PLENO FUNCIONAMENTO, FORNECENDO INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS, CORRETAMENTE E DENTRO DOS PRAZOS ESTIPULADOS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

DESTA FORMA, TORNA-SE INDISPENSÁVEL À CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA KNOW-HOW NA ÁREA, QUE SEJA RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS, COMPROVADAMENTE DETENTORA DESTA TECNOLOGIA, COM EXPERIÊNCIA NO FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DOS MESMOS, VISANDO A CONTINUIDADE E MINIMIZANDO PREJUÍZOS AO PERFEITO ANDAMENTO DO TRABALHO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUAS E ESGOTOS****Estado do Rondônia****Exercício: 2023****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2023****Natureza: Normal**

ESGOTO DE VILHENA.

SEGUINDO ESTE ENTENDIMENTO, DEFININDO O QUE SEJA UMA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, O FESTEJADO ADMINISTRATIVISTA MARÇAL JUSTEN FILHO, DOUTRINOU:

NO CASO ESPECÍFICO DAS CONTRATAÇÕES DIRETAS, EMERGÊNCIA SIGNIFICA NECESSIDADE DE ATENDIMENTO IMEDIATO A CERTOS INTERESSES. DEMORA EM REALIZAR A PRESTAÇÃO PRODUZIRIA RISCO DE SACRIFÍCIO DE VALORES TUTELADOS PELO ORDENAMENTO JURÍDICO. COMO A LICITAÇÃO PRESSUPÕE CERTA DEMORA PARA SEU TRÂMITE, SUBMETTER A CONTRATAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO PROPICIARIA A CONCRETIZAÇÃO DO SACRIFÍCIO A ESSES VALORES. "(MARÇAL JUSTEN FILHO, IN COMENTÁRIOS À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, P. 239, 8ª EDIÇÃO, DIALÉTICA).

E NÃO É SÓ O MESMO DOUTRINADOR ENSINA QUE, NA DEFESA DESSES VALORES TUTELADOS PELO ORDENAMENTO JURÍDICO, DEVE-SE APLICAR O PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE:

"EM ÚLTIMA ANÁLISE, APLICA-SE O PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE. A CONTRATAÇÃO DEVERÁ SER O INSTRUMENTO SATISFATÓRIO DE ELIMINAÇÃO DO RISCO DE SACRIFÍCIO DOS INTERESSES ENVOLVIDOS. "(OB. CIT., P.240).

É DE SE NOTAR, TODAVIA, QUE NEM SEMPRE É POSSÍVEL INSTAURAR-SE UM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, OU QUE, AINDA QUE INSTAURADO, A SUA CONCLUSÃO DEMANDA TEMPO, O QUE NÃO SE DISPÕE EM VIRTUDE DA URGÊNCIA DE ATENDIMENTO (O QUE OCORRE NO PRESENTE CASO). A

**DESPESA**

Programática	Fonte	Descrição
15001171220003214433903900	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15001171220003214433903900	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**ITEM(S)**

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	120853	<p>Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção de um sistema de GESTÃO COMERCIAL E OPERACIONAL DE SANEAMENTO, para o Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena, que atenda no mínimo aos seguintes os requisitos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Segurança;</li> <li>- Cadastro;</li> <li>- Medição;</li> <li>- Leitura e emissão simultânea de documentos em dispositivos móveis</li> <li>- Faturamento;</li> <li>- Arrecadação;</li> <li>- Contabilidade;</li> <li>- Cobrança;</li> <li>- Operacional;</li> <li>- Atendimento;</li> <li>- Auto-Atendimento</li> <li>- Auto-Atendimento internet</li> <li>- Indicadores gerenciais</li> <li>- Arrecadação agentes arrecadadores comerciais;</li> <li>- Monitoramento e execução de ordem de serviço em campo a partir de dispositivos móveis;</li> <li>- Laboratório</li> </ul> <p>Conforme descrição detalhada constantes no Anexo I. Incluídos os serviços de conversão de dados, implantação, treinamento e manutenção (atualização, suporte técnico e acompanhamento do TCE-RO) e documentação, conforme Projeto Básico.</p>	SERV	6.00	7.964,23	47.785,38

**Total: 47,785.38****FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUAS E ESGOTOS****Estado do Rondônia****Exercício: 2023****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2023****Natureza: Normal**

---

**ERALDO DAL POULO  
DIRETOR GERAL****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 490/2023/SEMAD****HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA DEISE RIBEIRO PEREIRA**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 15701/2022;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora DEISE RIBEIRO PEREIRA, detentora do Cargo de provimento efetivo de FISIOTERAPEUTA, Grupo Ocupacional ANS, Classe “D”, Referência Salarial “I”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no dia 05 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 22 de setembro de 2023.

Bruno Cristiano Neves Stedile  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 491/2023/SEMAD****HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA EDINEIA ARAUJO DE ALENCAR BRANDAO**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 13558/2023;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora EDINEIA ARAUJO DE ALENCAR BRANDAO, detentora do Cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, Grupo Ocupacional ANS, Classe “D”, Referência Salarial “III”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos dias 15 de junho a 12 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 22 de setembro de 2023.

Bruno Cristiano Neves Stedile  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 492/2023/SEMAD**

AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM ATIVIDADE PÚBLICA E PRIVADA PARA FINS DE APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelo Art. 96, parágrafo único da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - AVERBAR, na ficha funcional do(a) servidor(a), JOSE FROIS PEREIRA, servidor(a) público(a) municipal, detentor(a) do cargo efetivo de Fiscal Tributário, cadastro nº 1022, para efeitos de aposentadoria junto ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - gerido pelo Instituto de Previdência Municipal de Vilhena/RO - IPMV. O tempo de efetivo exercício de contribuição efetuado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, de 6.861 (seis mil, oitocentos e sessenta e um) dias, ou seja, 18(dezoito) anos, 9(nove) meses e 21(vinte e um) dias.

Tal averbação faz-se em conformidade com a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, em 21/08/2023, protocolo: 12021060.1.00098/23-0 e demais atos constantes do Processo Administrativo nº 16812/2023, com amparo na Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996 e alterações, e Lei nº 1.963 de 14 de março de 2006 e alterações e Lei Federal nº 13.846/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

Vilhena – RO, 22 de setembro de 2023.

Bruno Cristiano Neves Stédile  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

**PORTARIA Nº 493/2023/SEMAD**

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA CIRLENE MURCILIO DA SILVA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 10589/2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora CIRLENE MURCILIO DA SILVA, detentora do Cargo de provimento efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM, Grupo Ocupacional ANT, Classe “B”, Referência Salarial “IV”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos dias 26 de abril a 24 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 22 de setembro de 2023.

Bruno Cristiano Neves Stédile  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

**PORTARIA Nº 494/2023/SEMAD**

AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM ATIVIDADE PÚBLICA E PRIVADA PARA FINS DE APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelo Art. 96, parágrafo único da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - AVERBAR, na ficha funcional do(a) servidor(a), LENIR DE PAULA RUMANSKI, servidor(a) público(a) municipal, detentor(a) do cargo efetivo de Auxiliar De Enfermagem, cadastro nº 3908, para efeitos de aposentadoria junto ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - gerido pelo Instituto de Previdência Municipal de Vilhena/RO - IPMV. O tempo de efetivo exercício de contribuição efetuado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, de 3.235 (três mil, duzentos e trinta e cinco) dias, ou seja, 8(oito) anos, 10(dez) meses e 15(quinze) dias.

Tal averbação faz-se em conformidade com a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, em 18/04/2022, protocolo: 08021010.1.00240/22-0 e demais atos constantes do Processo Administrativo nº 16886/2023, com amparo na Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996 e alterações, e Lei nº 1.963 de 14 de março de 2006 e alterações e Lei Federal nº 13.846/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

Vilhena – RO, 22 de setembro de 2023.

Bruno Cristiano Neves Stédile  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

**PORTARIA Nº 495/2023/SEMAD**

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DO SERVIDOR JOAO CARLOS ALLES

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 7413/2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família ao servidor JOAO CARLOS ALLES, detentor do Cargo de provimento efetivo de MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS, Grupo Ocupacional AOD, Classe “D”, Referência Salarial “VII”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos dias 15 a 29 de março e de 01 a 30 de abril, todos no ano de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 22 de setembro de 2023.

Bruno Cristiano Neves Stédile  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

### PORTARIA Nº 68/2023

DESIGNA O SERVIDOR **CLAUDIO MOREIRA CASTRO** PARA TAREFA ESPECÍFICA.

O Secretário Municipal de Fazenda da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e Considerando o art. 32, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, Considerando a regulamentação do decreto nº 59.397, de 31 de janeiro de 2023,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar, conforme o art. 7º, a partir de 23 de junho de 2023, o servidor **CLAUDIO MOREIRA CASTRO**, matrícula nº 6948, para o desenvolvimento de tarefas específicas.

**Art. 2º** O servidor irá desenvolver as atividades constantes no art. 3º:

IV - atividades de tributação, arrecadação e fiscalização

V - registro de dívida ativa

**Art. 3º** As tarefas serão exercidas por prazo indeterminado.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 23 de junho de 2023.

Vilhena/RO, 22 de setembro de 2023.

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA  
DECRETO Nº 56.681/2022

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS

### PORTARIA Nº 023/2023

DESIGNA SERVIDORES PARA SEREM MEMBROS PARA COMISSÃO DE IMPLEMENTAÇÃO DO CADASTRO TERRITORIAL MULTIFINALITÁRIO

O Secretário Municipal de Terras de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 7º do Decreto nº 59.397, de 31 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA Nº 3.242, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2022, que aprova as diretrizes para a criação, a instituição e a atualização do Cadastro Territorial Multifinalitário - CTM, nos municípios brasileiros,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica criada a Comissão de Implementação do Cadastro Territorial Multifinalitário (CTM) no Município de Vilhena, doravante denominada "Comissão", com a finalidade de coordenar, planejar, implementar e atualizar o CTM de acordo com as diretrizes estabelecidas na PORTARIA Nº 3.242, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2022.

**Art. 2º** A Comissão será composta pelos seguintes membros:

MEMBROS	MATRICULA
Mauritani Ribeiro Vieira	16418
Lucas Santos Veronese Varanda	14374
Rafael Groders de Almeida	16130

Parágrafo Único: O Presidente da Comissão será o membro indicado no

item 1 do Artigo 2º, que terá a responsabilidade de coordenar as atividades da Comissão.

**Art. 3º** Compete à Comissão:

1. Elaborar um plano de trabalho para a implementação do CTM no Município de Vilhena, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na PORTARIA Nº 3.242, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2022.
2. Promover a integração das diferentes áreas da administração municipal no processo de criação e atualização do CTM.
3. Estabelecer diretrizes e procedimentos para a coleta, armazenamento e atualização de dados territoriais multifinalitários e a fiscalização.
4. Realizar capacitações e treinamentos necessários para os servidores envolvidos no projeto.
5. Monitorar e avaliar regularmente o progresso da implementação do CTM e apresentar relatórios à administração Municipal

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena - RO, 22 de setembro de 2023.

Mauritani Ribeiro Vieira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TERRAS  
Decreto nº. 59.131/2023

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### TERMO DE ABERTURA

A Secretaria Municipal de Saúde vem, por meio deste solicitar a realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade FOMENTO nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023.

Em atendimento ao Inciso IV do Art. 53 do Decreto 41.742/2018 e § 2º do Art. 27 do decreto 59.646/2023, após análise dos documentos apresentados pela Casa de Apoio Amor e Vida, entendemos ser viável a execução do Plano de Trabalho na forma apresentada, dessa forma APROVAMOS o Plano de Trabalho sem ressalvas.

Justificativa da Dispensa de Chamamento Público

A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de Parceria com a Casa de Apoio Amor e Vida, inscrita no CNPJ sob o nº 42.184.885/0001-76, com sede na Avenida Sabino Bezerra de Queiroz, nº 3123, Bairro: Jardim América nesta cidade Vilhena-RO, CEP: 76980-792. A Casa de Apoio Amor e Vida tem como objetivo acolher usuários da rede SUS, que estejam em tratamento de saúde no município de Vilhena, tais como: Hospital Regional, Rede Básica de Saúde e UPA, com atendimento integral e fornecimento de refeições. A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros. A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que o chamamento pode ser dispensando, conforme segue: "Art. 31 Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do §3º do art.12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)."

O art. 17 §3º do Decreto Municipal nº 41.742/2018, também prevê que: "Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente

quando:

...

II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar de subvenção prevista no inciso I do §3º do Art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no Art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.”

Assim, em atendimento à legislação vigente, propomos a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização direta da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a CASA DE APOIO AMOR E VIDA.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Wagner Wasczuk Borges  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 60.332/2023



Nº 3824

VILHENA-RO, SEXTA-FEIRA, 22.09.2023

ANO XXVI

dov@vilhena.ro.gov.br

**CADERNO II**

www.vilhena.ro.leg.br

## ATOS DO LEGISLATIVO

### PORTARIA Nº 281, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

CONVERTE EM ABONO PECUNIÁRIO 1/3 (UM TERÇO) DAS FÉRIAS DA SERVIDORA TELMA ELZA SILVA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno - Resolução 030, de 7 de fevereiro de 2020 -, e de acordo com o artigo 2o da Lei no 5.796, de 21 de junho de 2022,

**RESOLVE:**

Art. 1o Converter em abono pecuniário 1/3 (um terço) das férias da servidora TELMA ELZA SILVA, matrícula 500177, detentora do cargo de Chefe de Gabinete Parlamentar, Grupo Ocupacional: CPC-2, lotada no Gabinete do Vereador Zezinho da Diságua, conforme artigo 86 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e de acordo com o Processo de Recursos Humanos no 90/2023.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 21 de setembro de 2023.

SAMIR ALI  
Vereador Presidente

### PORTARIA Nº 282, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

CONVERTE EM ABONO PECUNIÁRIO 1/3 (UM TERÇO) DAS FÉRIAS DO SERVIDOR MARDYAN VINICIUS GOMES MORAIS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno - Resolução 030, de 7 de fevereiro de 2020 -, e de acordo com o artigo 2o da Lei no 5.796, de 21 de junho de 2022,

**RESOLVE:**

Art. 1o Converter em abono pecuniário 1/3 (um terço) das férias do servidor MARDYAN VINICIUS GOMES MORAIS, matrícula 400052, detentor do cargo de Assistente Administrativo, Grupo Ocupacional: CPE-3, lotado na Diretoria Administrativa, conforme artigo 86 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e de acordo com o Processo de Recursos Humanos no 87/2023.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 21 de setembro de 2023.

SAMIR ALI  
Vereador Presidente

### PORTARIA Nº 283, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

CONVERTE EM ABONO PECUNIÁRIO 1/3 (UM TERÇO) DAS FÉRIAS DO SERVIDOR LUIZ CARLOS DA ROCHA DE OLIVEIRA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno - Resolução 030, de 7 de fevereiro de 2020 -, e de acordo com o artigo 2o da Lei no 5.796, de 21 de junho de 2022,

**RESOLVE:**

Art. 1o Converter em abono pecuniário 1/3 (um terço) das férias do servidor LUIZ CARLOS DA ROCHA DE OLIVEIRA, matrícula 400063, detentor do cargo de Analista de Ouvidoria, Grupo Ocupacional: CPE-2, lotado na Ouvidoria, conforme artigo 86 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e de acordo com o Processo de Recursos Humanos no 86/2023.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 21 de setembro de 2023.

SAMIR ALI  
Vereador Presidente

### PORTARIA Nº 284, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

CONVERTE EM ABONO PECUNIÁRIO 1/3 (UM TERÇO) DAS FÉRIAS DO SERVIDOR JOEL TORRES CAVALCANTE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno - Resolução 030, de 7 de fevereiro de 2020 -, e de acordo com o artigo 2o da Lei no 5.796, de 21 de junho de 2022,

**RESOLVE:**

Art. 1o Converter em abono pecuniário 1/3 (um terço) das férias do servidor JOEL TORRES CAVALCANTE, matrícula 400029, detentor do cargo de Motorista, Grupo Ocupacional: CPE-3, lotado no Gabinete da Presidência, conforme artigo 86 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e de acordo com o Processo de Recursos Humanos no 85/2023.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 21 de setembro de 2023.

SAMIR ALI  
Vereador Presidente

**PORTARIA NO 285, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023**

CONVERTE EM ABONO PECUNIÁRIO 1/3 (UM TERÇO) DAS FÉRIAS DO SERVIDOR JOSIAS NASCIMENTO MOURA COUTO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno - Resolução 030, de 7 de fevereiro de 2020 -, e de acordo com o artigo 2o da Lei no 5.796, de 21 de junho de 2022,

**R E S O L V E:**

Art. 1o Converter em abono pecuniário 1/3 (um terço) das férias do servidor JOSIAS NASCIMENTO MOURA COUTO, matrícula 400069, detentor do cargo de Analista Parlamentar, Grupo Ocupacional: CPE-2, lotado no Gabinete da Vereadora Professora Vivian Repessold, conforme artigo 86 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e de acordo com o Processo de Recursos Humanos no 76/2023.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 21 de setembro de 2023.

SAMIR ALI  
Vereador Presidente

**EXECUTIVO**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR  
Prefeito

APARECIDO DONADONI  
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER  
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES  
Controladoria Geral do Município - CGM

ELITON DA SILVA COSTA  
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

HUMBERTO COSTA MARTINS  
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA  
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANE DA VEIGA  
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

ROGÉRIO SIDINEI GOLFETTO  
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

MARCELO ARTEIRO DO LAGO  
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO  
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RILDO JOSÉ FLORES  
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA  
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS  
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN  
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ERALDO DAL POSOLO  
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MÁRCIA REGINA BARICHELO PADILHA  
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

**LEGISLATIVO**

ADEMIR ALVES  
Partido: DEM

CLERIDA ALVES  
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI  
Partido: PODE

NICA CABO JOÃO  
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES  
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD  
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO  
Partido: PODE

SAMIR ALI  
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA  
Partido: PROS

ZÉ DUDA  
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA  
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA  
Partido: PSD

WILSON TABALIPA  
Partido: PV

**MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024**

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Dhonatan Pagani

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Ademir Alves

**MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

**EDITORIAL**

Secretária Municipal de Administração  
TI

Assinatura e Autorização  
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL  
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

**ASSINATURA DO EXECUTIVO****ASSINATURA DO LEGISLATIVO**